

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre de 2013

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.538.802,79	-
Pessoal Ativo	11.538.802,79	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.070,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	-	-
Decorrente de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	13.070,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (iii) = (I - II)	11.525.732,79	-
DESPESA TOTTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a = III b)		11.525.732,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LUMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	497.743.716,41
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V)*100	2,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	29.864.622,98
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	28.371.391,84

FONTE: sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

- a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art., 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não Liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Roger Correa
Presidente da C.M.R.B.

Edilberto Ferreira Jansen
Técnico em Contabilidade
CRC-AM- 1512/T-9